

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

SÍNTESE ANALÍTICA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 031/2021

CLÁUSULAS	CONDIÇÕES INICIAIS
01	Preâmbulo
02	Objeto e das Definições
03	Condições de Participação
04	Do Credenciamento dos Representantes
05	Da Apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação
06	Da Apresentação da Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação
07	Da Proposta de Preço
08	Dos Documentos de Habilitação
8.2	Habilitação Jurídica
8.3	Habilitação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista
8.4	Qualificação Econômico-financeiro
8.5	Habilitação Técnica
8.6	Documentação Complementar
8.7	Participação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
8.8	Disposições Gerais da Habilitação
9	Do Recebimento e Abertura dos Envelopes
10	Do Julgamento
11	Dos Recursos Administrativos
12	Das Condições Contratuais
13	Do Preço e do Reajuste
14	Do Recurso Orçamentário
15	Do Fornecimento
16	Do Pagamento
17	Das Obrigações das Partes
18	Das Penalidades
19	Da Impugnação do Ato Convocatório
20	Dos Usuários da Ata de Registro de Preços
21	Do Contrato ou Instrumento Equivalente
22	Da Vigência
23	Do Cancelamento do Registro de Preços
24	Disposições Gerais
	ANEXOS
	Anexo I – Descrição do Objeto
	Anexo II – Modelo de Declaração que acompanha a Proposta Comercial
	Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação e de
	Inexistência de fatos Supervenientes
	Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor
	Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento
	Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de
	pequeno porte Anexo VII – Modelo de declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade
	Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
	Anexo IX – Minuta de Contrato Administrativo;
	Anexo X – Termo de Referência.

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo de Licitação nº 036/2021

Pregão Presencial nº 031/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 12.527/2011, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 0163/2017.

Data e Hora para Recebimento dos Envelopes e dos Documentos de Credenciamento: <u>Até</u> às 09h00min do dia 26 de agosto de 2021.

Telefone para Contato: (28) 3543-1411 (Sr. Nilcéia Horsth Ferreira Santos).

Local: Rua Salomão Fadlalah, 255 – Centro – Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.

1 – PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, CEP 29.395-000, através da Sra. Nilcéia Horsth Ferreira Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, no intuito de atender a demanda da Farmácia Básica Municipal REMUME deste município, em conformidade com a descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo descritas no Anexo I do Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- **1.2.** A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por item, será integralmente conduzida pela Pregoeira **Nilcéia Horsth Ferreira Santos**, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **1.3.** O recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação ocorrerão, impreterivelmente, **até** às 09h00min do dia 26 de agosto de 2021, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá logo após o procedimento de credenciamento, no mesmo dia, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, Rua Salomão Fadlalah, 255 Centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação.
- **1.4.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

2 – OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

- **2.1.** A presente licitação tem por objeto realizar o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, no intuito de atender a demanda da Farmácia Básica Municipal REMUME deste município, em conformidade com a descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo descritas no Anexo I do Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- **2.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP** Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.
- **2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- **2.4. ÓRGÃO GERENCIADOR** Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.
- **2.5.** ÓRGÃO PARTICIPANTE Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas que atenderam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e/ou estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitação do Município de Ibatiba-ES, assim definidas:
- a) Os itens 01; 22; 24; 65; 93; 100; 118; 123; 132; 145; 148; 150; 152; 154; 156; 158 e 160 da planilha em anexo, serão destinados à Ampla Concorrência (Itens correspondentes ao percentual de 75% do quantitativo total);





- b) Os itens 02; 23; 25; 66; 94; 101; 119; 124; 133; 146; 149; 151; 153; 155; 157; 159 e 161, da planilha em anexo, serão destinados exclusivamente às ME/EPP como Cota reservada de 25%;
- c) Os demais itens da planilha em anexo, serão destinados exclusivamente para ME/EPP.
- **3.2.** Portanto os itens listados acima na alínea "a" serão destinados à participação de todas e quaisquer empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus Anexos.
- **3.3.** Os itens listados acima na alínea "b" serão destinados à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no Inciso II do *caput* do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.
- **3.4.** Quanto aos itens da alínea "c" **somente poderão participar do certame**, nos termos do Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, assim caracterizadas nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.
- **3.5.** Os licitantes interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão, em horário de expediente até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora fixada para a apresentação das propostas, cadastrarem-se, mediante a entrega dos documentos exigidos para habilitação, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro para os fins de substituição da documentação exigida pelo Certificado de Registro Cadastral, o cadastramento não é obrigatório para participação do certame.
- **3.6.** A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **3.7.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar junto ao Município de Ibatiba e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93;



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- 3.8. A observância da vedação constante do subitem anterior e as demais declarações que prestar, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 3.9. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 4.1 Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira e equipe de apoio, devidamente munidos de cópia do contrato social e dos documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:
- 4.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 4.1.2. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular, ou ainda Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do ANEXO V, da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;
- **4.1.3.** O representante legal e/ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha foto, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados na fase de Credenciamento a fim de comprovar sua autenticidade.
- **4.1.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.1.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
- 4.1.6. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos à Pregoeira do Município de Ibatiba, declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o constante do **ANEXO III.**

- **4.1.7.** As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração do **item 4.1.6** e **4.1.14**, caso seja ME ou EPP, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa (sendo que nesse caso deverá ser juntada a procuração), bem como a cópia do contrato social da empresa.
- **4.1.8.** Não será credenciada a empresa que apresentar documento emitido por fac-símile, documento rasurado ou ilegível.
- **4.1.9.** A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- **4.1.10.** A Pregoeira deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva ao Município de Ibatiba, sob pena de não credenciamento.
- **4.1.11.** A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los.
- **4.1.12.** Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira (ou servidor especialmente designado para tal).
- **4.1.13.** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.
- **4.1.14.** Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá** apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo. **Deverá** apresentar também a **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme Art. 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

4.1.15. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é indispensável para os licitantes que pretendem participar dos itens destinados à cota reservada à estas empresas e aos de participação exclusiva.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:
- **5.1.1**. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope 01 – Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Ibatiba

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba-ES

Processo Licitatório nº 036/2021

Pregão Presencial para Registro de Preço nº 031/2021

Razão Social da Empresa

CNPJ:

Envelope 02 - Documentos de Habilitação

A Prefeitura Municipal de Ibatiba Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba-ES Processo Licitatório nº 036/2021 Pregão Presencial para Registro de Preço nº 031/2021 Razão Social da Empresa CNPJ:

6 – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata este Edital.
- **6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma acima especificada.
- **6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração que atende as condições de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento, a declaração e comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **6.2.1.1.** Na assinatura da Ata de Registro de Preços os vencedores que fizerem uso das vantagens da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- **6.2.2.** A não entrega da Declaração e comprovação de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que seja declarada vencedora.
- **6.3.** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- **6.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** Para preenchimento da "Proposta de Preço", o licitante deverá baixar/salvar o aplicativo "*Proposta Comercial*" no site da empresa de sistemas "E&L" e acessar o link: http://www.el.com.br/?page_id=2612, e preencher com as seguintes informações: preço unitário, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários.
- **7.2.** O arquivo com as informações referidas acima deverá ser obtido em pen drive ou eletronicamente junto à CPL, no momento da retirada do edital.
- **7.2.1.** "Proposta Comercial" é um aplicativo que tem como objetivo agilizar a digitalização de preços no momento da sessão de licitação pública realizada por meio de sistema informatizado, conforme os dados constantes no formulário eletrônico.
- 7.2.2. O Licitante deverá baixar e instalar o aplicativo através do endereço informado no item 7.1, preencher os dados cadastrais da empresa, solicitar arquivo eletrônico da CPL de Ibatiba contendo os itens a serem licitados, restaurar e preencher os campos de preço unitário, validade da proposta, prazo e condições de pagamento, salvar o arquivo com o mesmo nome, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA, imprimir e gerar o arquivo e ser entregue na sessão de licitação em meio magnético para ser restaurado pela CPL, conforme este edital.

¹ Aplicativo disponível gratuitamente no site da E & L. http://www.el.com.br/?page_id=2612





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- 7.2.2.1. O Município de Ibatiba não se responsabiliza pelas propostas que tiverem o nome do arquivo alterado pelos licitantes.
- 7.2.3. O arquivo eletrônico deverá estar idêntico à proposta formal (impressa, a ser entreque a CPL no envelope de proposta).
- 7.2.4. O licitante poderá anexar junto ao pedido de edital um CD-ROM ou PEN DRIVE onde será gravado o arquivo eletrônico com os dados dos itens que serão licitados que poderão ser restaurados após a instalação do aplicativo.
- 7.2.5. A não apresentação do arquivo eletrônico preenchido por meio do aplicativo não implica na desclassificação do licitante, no entanto, acarretará o atraso na realização certame.
- 7.3. O envelope "Proposta Comercial" deverá conter a proposta impressa da licitante e as declarações constantes no Anexo II do presente Edital. A fim de agilizar a análise e o julgamento das propostas, a licitante deverá apresentar a proposta em arquivo eletrônico, através de mídias, tais como: (CD-ROM ou PEN DRIVE), que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 7.3.1. Ser apresentada conforme formulário constante do aplicativo informado na Cláusula anterior e impresso, conforme arquivo fornecido pelo Município de Ibatiba, assinado pelo representante legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada Item, expresso em reais (R\$), com <u>02 (dois) dígitos</u> após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- 7.3.2. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- 7.3.3. Constar prazo de validade das condições de propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- 7.3.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



- **7.3.5.** Especificação clara e completa dos itens oferecidos, obedecida à mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, **sendo imprescindível constar a MARCA**. A proposta que não apresentar marca será desclassificada imediatamente, o mesmo ocorre para o licitante que apresentar mais de uma marca, não podendo o licitante fazer a opção de marca no momento do certame.
- **7.3.6.** Todos os licitantes ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, além da entrega dos itens nos endereços designados pela Secretaria requisitante.
- **7.4.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta impressa, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os Itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- **7.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.6.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.
- **7.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- **7.8.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- **7.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- **7.10.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- **7.11.** As propostas das licitantes serão examinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.
- **7.12.** O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.





- **7.13.** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.
- **7.14.** As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- **7.15.** A Pregoeira classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **7.16.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), sendo a de menor preço e mais 02 (duas) para que seus autores participem dos lances verbais.
- **7.17.** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 7.15 e 7.16, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.
- **7.18.** Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Pregoeira e Equipe de Apoio, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- **7.19.** A Pregoeira e Equipe de Apoio analisarão e decidirão de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- **7.20.** Da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- **7.21.** Realizada a classificação das propostas escritas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, terá início à fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:
- **7.21.1.** A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance com base no MENOR PREÇO POR ITEM proposto e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
- **7.21.2.** Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
- **7.21.3.** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **7.21.4.** A Pregoeira, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;
- **7.21.5.** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar na rodada subsequente, caso ocorra. A não apresentação de lance na rodada subsequente implicará na exclusão do ofertante nas rodadas posteriores;
- **7.21.6.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;
- **7.21.7.** Havendo empate entre as propostas escritas, proceder-se-á a realização de sorteio.
- **7.22.** A Pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- **7.23.** Em todos os casos, será facultada a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.
- **7.24.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **7.1.25.** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme dispõe o Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.2.1.** Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.
- 8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **8.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **8.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 8.2.8. A licitante que já tiver apresentando os documentos referentes à Habilitação Jurídica no credenciamento estará dispensada de apresentá-los dentro do envelope de documentos de habilitação.

8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- **8.3.1.** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- **8.3.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- **8.3.3.** Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- **8.3.4.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- **8.3.5.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- **8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **8.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- **8.4.1.1.** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a "sentença homologatória do plano de recuperação".





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.5 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

- **8.5.1.** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- **8.5.2.** Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, específica para o tipo de medicamento que a empresa está fornecendo;
- **8.5.3.** Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do produto idêntico ou similar ao objeto da licitação;
- **8.5.4.** Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou **isenção de Registro quando couber**.

8.6 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **8.6.1.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo **ANEXO IV**;
- **8.6.2** Declaração de inexistência de parentesco com a Municipalidade, conforme modelo do **ANEXO VII**.

8.7 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.7.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações serão observados o seguinte:
- **8.7.1.1.** Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- **8.7.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.



- 8.7.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.7.1.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item "8.6.1.1", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 8.7.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item "8.6.1.2", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.7.2. Efetuados os procedimentos previstos no item 8.6.1.2 e 8.6.1.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 8.7.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- 8.7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- 8.7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.7.7. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- 8.7.8. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.
- 8.7.9. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 8.7.10. Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 8.7.11. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Ibatiba, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos à Pregoeira, e em caso do não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.8 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 8.8.1. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.
- 8.8.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba - ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.
- 8.8.3. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

Rua: Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **8.8.4.** Os licitantes poderão se cadastrar previamente no Município de Ibatiba ES e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.
- **8.8.5.** Só será aceito Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pelo Município de Ibatiba ES e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

9 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **9.1.** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:
- **9.1.1.** O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **9.1.2.** Os envelopes de **nº 01 Proposta** e **nº 02 Habilitação** devidamente identificados e lacrados;
- 9.1.3. A Declaração que atende as condições de habilitação;
- **9.1.4.** Declaração e comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante deste edital.
- **9.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **9.3.** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste edital.
- **9.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 – JULGAMENTO

- **10.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item.
- **10.1.1.** A Pregoeira procederá à abertura do Envelope n° 01 Proposta, julgando-as e classificando-as pelo menor preço por item.
- **10.1.2.** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, quando convocado pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- **10.1.2.1.** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.
- **10.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- **10.2.** Etapa de Classificação de Preços:
- **10.2.1.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **10.2.2.** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **10.2.3.** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **10.2.4.** A Pregoeira classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **10.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas acima da de menor



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

preço, até o máximo 03 (três), sendo a de menor preço e mais 02 (duas) para que seus autores participem dos lances verbais.

- **10.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, onde a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- **10.2.7.** A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **10.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item e a documentação de habilitação será aberta após a realização de lances de todos os itens previstos neste edital.
- **10.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- **10.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- **10.2.12** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- **10.2.13.** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- **10.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente ás sanções administrativas constantes deste Edital.
- **10.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, protocolizando no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda encaminhando através do endereço eletrônico: setordelicitacaoibatiba@gmail.com. O recurso deverá ser enviado e/ou protocolado até o final do expediente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES do terceiro dia útil previsto para a apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.
- 11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Ibatiba, na Rua Salomão Fadlalah, 255 - centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- **11.5.1.** Também serão conhecidas as contrarrazões a intempestivamente recursos apresentadas.

12 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços e futuro Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 12.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **12.3.** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.
- **12.4.** A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **12.5.** O prazo do registro de preço será de 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata, **IMPRORROGÁVEL**, conforme o Inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13 - PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

- **13.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada à ocorrência de situação prevista na Alínea "d" do Inciso II, bem como, § 8º, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **13.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- **13.3.** Mesmo comprovada as ocorrências das hipóteses previstas na Alínea "d" do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.
- **13.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

14 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, devendo ser informada no ato da compra.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **14.2.** A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.
- **14.3.** O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

15 - FORNECIMENTO

- **15.1.** O recebimento dos produtos objeto deste contrato será realizado nos termos do Edital do Pregão Nº 031/2021, bem como, do Termo de Referência e Art. 73, Inciso II, à saber:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **15.2.** Os materiais e/ou produtos do objeto desta licitação deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Responsável do Setor de Compras, contados a partir do recebimento da mesma, devendo a entrega ocorrer na Sede do Município no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, sito à Rua Dimas Ambrósio Trindade s/n, Centro, Ibatiba-ES, em horário comercial das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados e ponto facultativo. Não ocorrendo a entrega dos produtos e/ou materiais o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um prazo máximo de 24h00 (vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos mesmos.
- **15.3.** A entrega dos produtos e/ou materiais licitados se dará na Sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente no local indicado pelo Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Saúde.
- **15.4.** Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais/produtos, nos locais indicados pelo Setor de Compras, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.
- **15.5.** A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.
- **15.6.** O transporte e a entrega dos materiais/produtos, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **15.7.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e/ou produtos entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
- **15.8.** A entrega dos materiais/produtos objeto deste Termo de Referência obedecerá à necessidade e/ou demanda da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser na forma e quantidade exigida pela referida secretaria, e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente da mesma, observando o horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas. Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horário de entrega dos materiais/produtos obedecendo ao horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.
- **15.9.** O Prazo de validade dos materiais e/ou produtos <u>não deverá ser inferior a 12 (doze)</u> <u>meses</u>, a contar da data da entrega do produto.

16 - PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;
- **16.2.** No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;
- **16.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;
- **16.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:
- **16.4.1.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- **16.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 16.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- **16.4.4.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **16.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- **16.4.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- **16.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- **16.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **16.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- **16.8.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;
- **16.9.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratada:
- **17.1.1.** Entregar com pontualidade os objetos solicitados;
- **17.1.2.** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- **17.1.3.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- **17.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratante:





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- 17.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- **17.2.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- **17.2.3.** Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **17.2.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - PENALIDADES

- **18.1.** Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- **18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:
- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- **18.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **18.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **19.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda encaminhando através do endereço eletrônico: **setordelicitacaoibatiba@gmail.com** cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira nos endereços disponibilizados no presente edital.
- **19.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- **19.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 – USUÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Secretaria Municipal de Saúde.
- **20.1.** Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.
- **20.2.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **20.3.** O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibatiba será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

21 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preços e do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

- **21.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.
- **21.3.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

22 – VIGÊNCIA

22.1. O prazo do registro de preço será de 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata, **IMPRORROGÁVEL**, conforme o Inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

23 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **23.1.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:
- 23.1.1. A pedido, quando:
- **23.1.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **23.1.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- **23.1.2.** Por iniciativa do Município, quando:
- **23.1.2.1.** O Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 23.1.2.2. O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação;
- 23.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- **23.1.2.4.** O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **23.1.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.
- **23.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.
- **23.3.** Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **24.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **24.3.** É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **24.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- **24.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **24.6.** O Prefeito do Município de Ibatiba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.
- **24.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **24.8.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **24.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **24.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 24.11. Fazem partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Descrição do Objeto

Anexo II – Modelo de Declaração que acompanha a Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação e de Inexistência de fatos Supervenientes

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor

Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo VII - Modelo de declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Minuta de Contrato Administrativo

Anexo X - Termo de Referência.

Município de Ibatiba-ES, 12 de agosto de 2021.

Nilceia Horsth Ferreira Santos Presidente da CPL





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE CONSUMO

OBJETO – Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, no intuito de atender a demanda da Farmácia Básica Municipal - REMUME deste município, em conformidade com a descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo descritas no Anexo I do Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREÇO MÉDIO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 5.414.037,06 (Cinco milhões, quatrocentos e quatorze mil, trinta e sete reais e seis centavos).

CARACTERISTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: Os itens cotados deverão conter as especificações descritas abaixo:

			_	CONDIÇÕES DE	Preço Médio Global		
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	7.500	Frs	Acetilcisteína 40 mg/ml xarope 100 ml (75% para ampla concorrência).	75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 8,77	R\$ 65.775,00	
2	2.500	Frs	Acetilcisteína 40 mg/ml xarope 100 ml (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).	25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS	R\$ 8,77	R\$ 21.925,00	
3	3.000	Cprs	Aciclovir 200 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,40	R\$ 1.192,50	
4	200.000	Cprs	Ácido acetilsalicílico 100 mg (ASS. infantil)	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,10	R\$ 19.500,00	
5	2.000	Cprs	Ácido acetilsalicílico 500 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,19	R\$ 380,00	
6	100.000	Cprs	Ácido fólico 400 mcg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,17	R\$ 16.500,00	
7	30.000	Cprs	Ácido valpróico 250 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00	
8	300	Frs	Ácido valpróico 250 mg/ml frasco 100 ml	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 6,61	R\$ 1.982,25	
9	30.000	Cprs	Acido valproico 500 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,96	R\$ 28.800,00	
10	8.000	Frs.	Albendazol Susp. 40 mg/ml frasco 10 ml	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 2,00	R\$ 15.960,00	
11	8.000	Cprs	Albendazol 400 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,68	R\$ 5.460,00	
12	10.000	Cprs	Alendronato de sódio 70 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,59	R\$ 5.850,00	
13	50.000	Cprs	Alprazolam 1 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,18	R\$ 9.125,00	
14	3.000	Frs.	Ambroxol 30mg/5ml frasco 100 ml	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 4,15	R\$ 12.435,00	
15	3.000	Frs.	Ambroxol 15 mg/5ml frasco 100 ml	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 3,58	R\$ 10.747,50	
16	180.000	Cprs	Amitriptilina 25 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,24	R\$ 43.200,00	



- 07 - 11 ES	1901			3	3	
17	4.000	Frs.	Amoxicilina pó p/ susp. 250mg/ml 60 ml	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 4,78	R\$ 19.100,00
18	200.000	Cprs	Amoxicilina 500 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,34	R\$ 68.500,00
19	2.000	Frs.	Amoxicilina + clavulanato de potássio suspensão 50 + 12,5 mg frasco 75 ml.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 16,34	R\$ 32.685,00
20	120.000	Cprs	Anlodipino Besilato 5 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,12	R\$ 14.100,00
21	120.000	Cprs	Atenolol 50 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,20	R\$ 23.400,00
22	45.000	Cprs	Azitromicina 500 mg - (75% para ampla concorrência).	75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,73	R\$ 77.850,00
23	15.000	Cprs	Azitromicina 500 mg - (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).	25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS	R\$ 1,73	R\$ 25.950,00
24	7.500	Frs.	Azitromicina pó p/ susp. 200 mg 15 ml - (75% para ampla concorrência).	75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 9,27	R\$ 69.525,00
25	2.500	Frs.	Azitromicina pó p/ susp. 200 mg 15 ml - (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).	25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS	R\$ 9,27	R\$ 23.175,00
26	30.000	Cprs	Betaistinadicloridrato 24 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,48	R\$ 14.300,00
27	1.000	Frs	Benzoato de Benzila loção 100 ml	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 7,96	R\$ 7.960,00
28	30.000	Cprs	Biperideno 2 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,39	R\$ 11.775,00
29	40.000	Cprs	Bromazepam 3 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
30	50.000	Cprs	Bromazepam 6 mg	PARA ME e EPP	R\$ 0,37	R\$ 18.375,00
31	2.500	Frs.	Bromoprida 4 mg/ml frasco 20 ml	PARA ME e EPP	R\$ 2,34	R\$ 5.843,75
32	60.000	Cprs	Butilb. De escop.+ dipirona 10 mg + 250 mg	PARA ME e EPP	R\$ 0,71	R\$ 42.800,00
33	3.000	Vds.	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml frs 20 ml	PARA ME e EPP	R\$ 9,59	R\$ 28.762,50
34	200.000	Cprs	Captopril 25 mg	PARA ME e EPP	R\$ 0,11	R\$ 22.500,00
35	60.000	Cprs	Carbamazepina 200 mg	PARA ME e EPP	R\$ 0,37	R\$ 22.050,00
36	40.000	Cprs	Carbamazepina 400 mg	PARA ME e EPP	R\$ 0,83	R\$ 33.200,00
37	400	Frs.	Carbamazepina susp. 20 mg/ml 100 ml	PARA ME e EPP	R\$ 21,90	R\$ 8.758,00
38	80.000	Cprs	Carbonato de lítio 300 mg	PARA ME e EPP	R\$ 0,58	R\$ 46.666,67
39	120.000	Cprs	Cefalexina 500 mg	PARA ME e EPP	R\$ 0,60	R\$ 71.700,00
40	4.000	Frs.	Cefalexina susp. 250 mg/ml frasco 60 ml	PARA ME e EPP	R\$ 11,85	R\$ 47.410,00
41	1.000	Tb.	Cetoconazol 20mg/gr tubo 30 g	PARA ME e EPP	R\$ 5,19	R\$ 5.187,50
42	30.000	Cprs	Ciprofloxacino 500 mg	PARA ME e EPP	R\$ 0,40	R\$ 12.075,00
43	100.000	Cprs	Citalopram 20 mg	PARA ME e EPP	R\$ 0,47	R\$ 47.000,00
44	120.000	Cprs	Clonazepam 0,5 mg	PARA ME e EPP	R\$ 0,14	R\$ 17.100,00
45	450.000	Cprs	Clonazepam 2 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,11	R\$ 49.500,00



- 07 - 11 ES	1981				9	
46	1.200	Frs.	Clonazepam sol. de 2,50 mg/ml frs 20 ml	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 4,69	R\$ 5.625,00
47	60.000	Cprs	Clorpromazina 100 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,44	R\$ 26.400,00
48	30.000	Cprs	Clorpromazina 25 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,35	R\$ 10.350,00
49	100	Frs.	Clorpromazina 4% com 20 ml	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 8,86	R\$ 885,75
50	10.000	Frs	Complexo B xarope 100 ml	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 5,93	R\$ 59.325,00
51	40.000	Cprs	Complexo B	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,09	R\$ 3.400,00
52	20.000	Cprs	Cloridratao de duloxetina 30 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 2,02	R\$ 40.350,00
53	15.000	Cprs	Clobazan 10 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,80	R\$ 11.925,00
54	15.000	Cprs	Clobazan 20 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 1,41	R\$ 21.150,00
55	50.000	Cprs	Clopidogrel 75 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,61	R\$ 30.625,00
56	1.000	Frs	Deltametrina Shampoo 100 ml	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 10,20	R\$ 10.200,00
57	1.000	Tb.	Dexametasona 1 mg/g tubo de 10 g	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 3,03	R\$ 3.030,00
58	10.000	Frs.	Dexametasona 0,1mg/ml 120 ml	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 5,77	R\$ 57.675,00
59	3.000	Frs.	Dexclorfeniramina 2 mg/ml frasco 100 ml	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 2,66	R\$ 7.980,00
60	350.000	Cprs	Diazepam 10 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,16	R\$ 54.250,00
61	10.000	Cprs	Digoxina 0,25 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,17	R\$ 1.733,33
62	180.000	Cprs	Dipirona 500 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,21	R\$ 38.250,00
63	4.000	Frs.	Dipirona 500 mg/ml com 10 ml	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 1,28	R\$ 5.100,00
64	100.000	Cprs	Escitalopram 10 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,39	R\$ 39.000,00
65	75.000	Cprs	Escitalopram 20 mg - (75% para ampla concorrência).	75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,11	R\$ 83.250,00
66	25.000	Cprs	Escitalopram 20 mg - (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).	25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS	R\$ 1,11	R\$ 27.750,00
67	80.000	Cprs	Espironolactona 25 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,30	R\$ 24.200,00
68	120.000	Cprs	Fenitoína 100 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,27	R\$ 31.800,00
69	280.000	Cprs	Fenobarbital 100 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,26	R\$ 73.500,00
70	300	Frs.	Fenobarbital 4% com 20 ml	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 8,19	R\$ 2.458,00
71	6.000	Cprs	Fluconazol 150 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,63	R\$ 3.780,00
72	350.000	Cprs	Fluoxetina 20 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,22	R\$ 77.000,00
73	80.000	Cprs	Furosemida 40 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,11	R\$ 9.066,67
74	150.000	Cprs	Glibenclamida 5 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,10	R\$ 14.250,00
75	100.000	Cprs	Glicazida 30 mg XR liberação prolongada	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,36	R\$ 36.333,33
76	35.000	Cprs	Haloperidol 1 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,25	R\$ 8.662,50



- 07 - 11 ES	1981				9	
77	130.000	Cprs	Haloperidol 5 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,35	R\$ 45.066,67
78	300.000	Cprs	Hidroclorotiazida 25 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,10	R\$ 31.000,00
79	1.000	Frs.	Hidróxido de alumínio 6% frasco 100 ml	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 5,24	R\$ 5.243,33
80	150.000	Cprs	Ibuprofeno 600 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,35	R\$ 52.125,00
81	3.000	Frs.	Ibuprofeno solução de 50 mg/ml frs 30 ml	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 2,16	R\$ 6.480,00
82	20.000	Cprs	Ivermectina 6 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 2,06	R\$ 41.250,00
83	720	Frs.	Lactulose 667 mg/ml frasco 120 ml	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 9,54	R\$ 6.866,40
84	10.000	Cprs	Levodopa+benserazida 100/25 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 1,96	R\$ 19.600,00
85	10.000	Cprs	Levodopa+benserazida 200/50 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 3,37	R\$ 33.700,00
86	300	Frs	Levomepromazina 1% frasco 20 ml	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 14,47	R\$ 4.341,00
87	4.000	Cprs	Levomepromazina 25 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,55	R\$ 2.180,00
88	30.000	Cprs	Levonogestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,17	R\$ 4.950,00
89	15.000	Cprs	Levotiroxina sódica 25 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
90	15.000	Cprs	Levotiroxina sódica 50 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,29	R\$ 4.400,00
91	70.000	Cprs	Loratadina 10 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,20	R\$ 13.650,00
92	1.200	Frs.	Loratadina 1 mg/ml frasco 100 ml	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 3,73	R\$ 4.479,00
93	225.000	Cprs	Losartana 50 mg - (75% para ampla concorrência).	75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 0,65	R\$ 146.250,00
94	75.000	Cprs	Losartana 50 mg - (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).	25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS	R\$ 0,65	R\$ 48.750,00
95	30.000	Cprs	Levofloxacino 500 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,92	R\$ 27.525,00
96	1.500	Cprs	Mebendazol 100 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 1,58	R\$ 2.362,50
97	1.200	Frs.	Mebendazol 20 mg/ml frasco 30 ml	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 2,63	R\$ 3.153,00
98	200.000	Cprs	Metformina 850 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,22	R\$ 43.333,33
99	100.000	Cprs	Metildopa 250 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,63	R\$ 62.500,00
100	75.000	Cprs	Metildopa 500 mg - (75% para ampla concorrência).	75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,35	R\$ 101.250,00
101	25.000	Cprs	Metildopa 500 mg - (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).	25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS	R\$ 1,35	R\$ 33.750,00
102	600	Frs	Metoclopramida 4 mg/ ml frasco 10 ml	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 1,61	R\$ 968,00
103	30.000	Cprs	Metronidazol 250 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,26	R\$ 7.650,00
104	1.000	Frs.	Metronidazol 40 mg/ml frasco 120 ml	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 11,23	R\$ 11.226,67
			Metronidazol 100mg/g tubo de 50g vaginal com	EXCLUSIVO		



The second secon						
106	2.000	Tb.	Neomicina + bacitracina creme 5 mg+250UI 10a.	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 3,02	R\$ 6.040,00
107	100.000	Cprs	Nifedipino 10 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,73	R\$ 72.750,00
108	80.000	Cprs	Nimesulida 100 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,21	R\$ 16.400,00
109	1.000	Frs.	Nimesulida 50 mg/ml frasco 15 ml	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00
110	2.000	Tb.	Nistatina creme vaginal 100.000 UI/4g 60 g com aplicador	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 7,26	R\$ 14.520,00
111	700	Frs.	Nistatina 100.000 UI/ml frasco 30 ml	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 7,04	R\$ 4.929,75
112	350.000	Cprs	Omeprazol 20 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,19	R\$ 67.375,00
113	6.000	Cprs	Oxcarbazepina 300 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 1,19	R\$ 7.125,00
114	6.000	Cprs	Oxcarbazepina 600 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 2,16	R\$ 12.930,00
115	300	Frs	Oxacarbamazepina 6% frasco 100 ml	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 44,54	R\$ 13.632,00
116	2.000	Frs.	Paracetamol 200 mg/ml frasco 10 ml	EXCLUSIVO	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
117	120.000	Cprs	Paracetamol 500 mg	PARA ME e EPP EXCLUSIVO	R\$ 0,18	R\$ 21.900,00
118	112.500	Cprs	Paroxetina 20 mg - (75% para ampla concorrência).	PARA ME e EPP 75% PARA AMPLA	R\$ 0,71	R\$ 79.875,00
119	37.500	Cprs	Paroxetina 20 mg mg - (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).	CONCORRÊNCIA 25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS	R\$ 0,71	R\$ 26.625,00
120	2.000	Frs.	Periciazina 20mg/ml frasco 20 ml	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 11,80	R\$ 23.600,00
121	10.000	Cprs	Pioglitazona 15 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 3,97	R\$ 39.725,00
122	500	Cprs	Piracetam 300 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 16,02	R\$ 8.010,00
123	7.500	Cprs	Piracetam 800 mg - (75% para ampla concorrência).	75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 12,63	R\$ 94.725,00
124	2.500	Cprs	Piracetam 800 mg - (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).	25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS	R\$ 12,63	R\$ 31.575,00
125	10.000	Frs.	Prednisolona 3 mg/ml frasco 60 ml	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 6,10	R\$ 60.975,00
126	20.000	Cprs	Prednisona 5 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
127	12.000	Cprs	Prednisona 20 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00
128	20.000	Cprs	Pregabalina 75 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,94	R\$ 18.750,00
129	60.000	Cprs	Prometazina 25 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
130	1.500	Cprs	Propafenona 150 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 3,95	R\$ 5.925,00
131	100.000	Cprs	Propranolol 40 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,10	R\$ 10.250,00
132	5.250	Frs.	Risperidona 1 mg/ml frasco de 30 ml - (75% para ampla concorrência).	75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 12,96	R\$ 68.040,00
133	1.750	Frs.	Risperidona 1 mg/ml frasco de 30 ml - (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).	25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS	R\$ 12,96	R\$ 22.680,00



Or II ES					•	
134	7.000	Env.	Sais p/ reidratação oral envelopes c/ 27,9 g	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,88	R\$ 6.183,33
135	1.200	Frs.	Salbutamol 100 mcg spray 200 doses	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 17,25	R\$ 20.704,00
136	250.000	Cprs	Sertralina 50 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,28	R\$ 69.375,00
137	1.200	Frs.	Simeticona 75 mg/ml frasco 10 ml	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 2,30	R\$ 2.757,00
138	180.000	Cprs	Sinvastatina 20 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,23	R\$ 41.400,00
139	3.000	Cprs	Succinato de metropolol 50 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 1,27	R\$ 3.810,00
140	2.000	Frs.	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/ml 50 ml	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 3,73	R\$ 7.450,00
141	30.000	Cprs	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,32	R\$ 9.525,00
142	1.500	Frs.	Sulfato ferroso 25 ml/ml frasco 30 ml	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 1,33	R\$ 1.990,00
143	120.000	Cprs	Sulfato ferroso 40 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,11	R\$ 13.500,00
144	1.500	Cprs	Varfarina sódica 5 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 0,20	R\$ 305,00
145	45.000	Cprs	Vildagliptina 50 mg - (75% para ampla concorrência).	75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 3,63	R\$ 163.350,00
146	15.000	Cprs	Vildagliptina 50 mg - (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).	25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS	R\$ 3,63	R\$ 54.450,00
147	10.000	Cprs	Tioridazina 50 mg	EXCLUSIVO PARA ME e EPP	R\$ 1,09	R\$ 10.850,00
148	45.000	Cprs	Venlafaxina 75 mg - (75% para ampla concorrência).	75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1,52	R\$ 68.400,00
149	15.000	Cprs	Venlafaxina 75 mg - (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).	25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS	R\$ 1,52	R\$ 22.800,00
150	45.000	Cprs	Venlafaxina 150 mg - (75% para ampla concorrência).	75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2,21	R\$ 99.450,00
151	15.000	Cprs	Venlafaxina 150 mg - (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).	25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS	R\$ 2,21	R\$ 33.150,00
152	45.000	Cprs	Vilgagliptina + cloridrato de metformina 50 mg /850 mg - (75% para ampla concorrência).	75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 3,34	R\$ 150.300,00
153	15.000	Cprs	Vilgagliptina + cloridrato de metformina 50 mg /850 mg - (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).	25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS	R\$ 3,34	R\$ 50.100,00
154	45.000	Cprs	Vilgagliptina + cloridrato de metformina 50 mg /1000 mg - (75% para ampla concorrência).	75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 3,47	R\$ 156.150,00
155	15.000	Cprs	Vilgagliptina + cloridrato de metformina 50 mg /1000 mg - (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).	25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS	R\$ 3,47	R\$ 52.050,00
156	7.500	Frs	Vitamina D 1000 UI frasco 10 ml (75% para ampla concorrência).	75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 57,33	R\$ 429.975,00
157	2.500	Frs	Vitamina D 1000 UI frasco 10 ml (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).	25% PARA ME'S, EPP'S OU EQUIPARADAS	R\$ 57,33	R\$ 143.325,00



Ur II ES	1981			3	9	
	7.500	Frs	Zinco Quelado 50 mg c/ 30 cprs/caps (75%	75% PARA		
158	7.500	115	para ampla concorrência).	AMPLA	R\$ 25,85	R\$ 193.875,00
				CONCORRÊNCIA		
	2.500	Frs	Zinco Quelado 50 mg c/ 30 cprs/caps (25%	25% PARA ME'S,		
159	2.500	FIS	para ME's, EPP's ou equiparadas).	EPP'S OU	R\$ 25,85	R\$ 64.625,00
				EQUIPARADAS		
	7.500	Frs	Zinco 2 mg/05 ml 100 ml - (75% para ampla	75% PARA		
160	7.500	FIS	concorrência).	AMPLA	R\$ 22,65	R\$ 169.875,00
				CONCORRÊNCIA		
	2.500	F	Zinco 2 mg/05 ml 100 ml - (25% para ME's,	25% PARA ME'S,		
161	2.500	Frs	EPP's ou equiparadas).	EPP'S OU	R\$ 22,65	R\$ 56.625,00
				EQUIPARADAS		
TOTAL GERAL R\$ 5.414.037,06						



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÕES QUE DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA

A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Presencial Nº 031/2021 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A validade da proposta é de __ (____) dias.

Observações Importantes:

- Conforme dispõe o item 7 do Edital Proposta, a licitante deverá preencher o arquivo eletrônico da "Proposta de Preços", constante das orientações do site da empresa de sistemas "E&L" e acessar o link: http://www.el.com.br/?page_id=2612, e preencher com as seguintes informações: marca e preço unitário do material, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários;
- A empresa deverá apresentar o arquivo eletrônico com a proposta e imprimir o conteúdo do arquivo, apresentando a proposta impressa;

-	,	de	de
	rimbo CNPJ/MF- ificação do Represen	 tante Legal	

* Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope de Proposta.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa	, inscrita no	CNPJ ou CP	F sob o n°		,
com sede (endereço	completo da sede d	da empresa o	u do licitante –	pessoa física) DEC	LARA,
sob as penas da lei,	que até a presente	data inexisten	n fatos impediti	vos para sua habilit	ação e
que CUMPRE todos o	os requisitos habilita	atórios no Pre	gão Presencial	Nº 031/2021 do Mu	ınicípio
de Ibatiba-ES, ciente	da obrigatoriedade o	de declarar oc	orrências supe	rvenientes.	
	,	de	de _		
(nome co	mpleto do represent	•	esa ou proprieta	ário, n° da C.I.)	
		(assinatura)			





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO № 036/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 031/2021

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

A empresa, inscrita no CNPJ n°, por
intermédio de seu representante legal (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de
Identidade n°, e do CPF n°, DECLARA, para fins do
dispostos no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO № 036/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 031/2021

CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa	(nome da p	roponente)	, CNPJ nº	, co	om
sede à	, nº,	Bairro	, cidade	, neste a	ato
representada pelo(s)	(sócios ou direte	ores com qualif	icação completa	- nome, RG, CF	°F,
nacionalidade, estado	civil, profissão e	e endereço), no	meia e constitui	seu Procurador o	(a)
Senhor(a) (nome, RG,	CPF, nacionalida	nde, estado civil,	profissão e ender	eço), a quem confe	ere
amplos poderes para, j	unto ao Municípi	o de Ibatiba, pra	aticar os atos nece	essários com vistas	s à
participação do outoro	gante no Proce	sso Licitatório I	Nº 036/2021, na	Modalidade Preg	jão
Presencial Nº 031/202	1, usando dos	recursos legais	e acompanhando	o-os, conferindo-lh	es,
ainda, poderes especia	is para desistir de	e recursos, apres	entar lances verba	ais, negociar preço	s e
demais condições, con	fessar, transigir, o	desistir, firmar co	ompromissos ou a	cordos, receber e d	ar
quitação, podendo ain	da, substabelece	er esta em outr	em, com ou sen	n reservas de igu	ais
poderes, dando tudo po	or bom, firme e va	lioso.			
		_, de	de .		
	Assinatura	do(s) sócio(s) ou	diretor(es)	•	

* Este documento deverá ser apresentado a Pregoeira no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade do(s) sócio(s) ou diretor(es) que assinou acima.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº _											
intermédio de seu representa			_, porta	dor do								
Documento de Identidade	n ⁰		, inscrito	no	CPF	sob	o nº					
DECL	.ARA, sob as p	enas da Lei, q	ue cumpre	os re	quisito	s legai	s para					
qualificação como			_ (incluir a	con	dição	da em	ipresa:					
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Art. 3º da Lei Complementar nº												
123/2006 e que não está su	jeita a quaisqu	er dos impedim	entos do §	4º d	este ai	rtigo, e	stando					
apta a usufruir do tratamento	favorecido esta	belecido nos A	rts. 42 a 49	da cit	ada Le	i.						
[] Declaramos possuir restr	ição fiscal no(s)	documento(s)	de habilitaç	ão e	pretend	demos	utilizar					
o prazo previsto no art. 43,	§ 1º da Lei Cor	mplementar nº	123/06, pai	ra reg	julariza	ıção, e	stando					
ciente que, do contrário, deca	airá o direito à c	ontratação, est	ando sujeita	a às s	anções	s previs	stas no					
art. 81 da Lei nº 8.666/93.												
(Observação: em caso afirma	itivo, assinalar a	a ressalva acim	a).									
	_ de	de _	·									
	Repres	entante I egal										



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021.

A empresa	,	por	intern	nédio	de	seu	represen	tante	legal	а	Sr	(a)
	_, portador	(a)	do	CPF	nº				com	0	RG	nº
	ES, Re	sident	te à				, Bairro			_ E	S,	CEP
, DECLARA , para os devidos fins que, <u>não possui sócio ou proprietário que seja</u>												
servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de												
parentesco, consa	anguíneo ou	afim,	até c	3º g	rau,	com	o Prefeito	, Vice	e-Pref	eito,	Age	ntes
Políticos, Ordenad	dores de Des	pesas	s e/ou	Servi	dores	da F	Prefeitura I	Munici	ipal de	e Iba	atiba	<u>que</u>
participem da fase	<u>de planejam</u>	ento (do refe	erido c	ertan	ne: ela	aboração d	de pro	jeto b	ásic	o, pro	ojeto
executivo ou term	o de referênc	ia, ela	aboraç	ão de	edita	ıl, atu	ação na C	omiss	são Pe	erma	nent	e de
Licitação ou como	Pregoeiro ou	mem	bro da	Comis	ssão	de Ap	oio, emiss	ão de	parec	eres	juríc	licos
ou técnicos, adjud	icação e homo	ologaç	ção da	licitaç	ão e f	fiscali	zação do c	ontrat	О.			
CIDADE- ESTADO), d	le		de 2	2021.							
Empresa CPF/ CNPJ:												

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 036/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 PREÂMBULO

Aos () dias do mês de	de, na sede da Prefeitura Municipal de									
Ibatiba, foi celebrada e assinada a presente A	Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da									
Ata do Pregão Presencial nº 031/2021 do	respectivo resultado homologado, publicado em									
/, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do										
licitante classificado para Registro de Preços, qualificado e relacionado abaixo, a qual será										
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	do Processo Licitatório em epígrafe e nesta Ata de									
Registro de Preços.										
. regions de l'ioges										
O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamen	te inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66,									
com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255,	Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato									
	IANO MIRANDA SALGADO, brasileiro, casado,									
·	esidente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES,									
a a contraction of the contracti	GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e de									
•	, CNPJ nº, com sede à Rua									
	, telefone: (), fax: (),									
representada por Sr(a).	(nacionalidade e estado civil), residente e									
domiciliado(a) em RG nº	SSP/, CPF nº									
· ·	IPROMISSÁRIA FORNECEDORA, com base no									
·	ão para Registro de Preços nº 031/2021, e de									
	2, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº									
	•									
123/2006, observadas as cláusulas e condiçõ	res seguintes.									

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, no intuito de atender a demanda da Farmácia Básica Municipal - REMUME deste município, em conformidade com a descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo descritas no Anexo I do Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1.	Ο	valor	total	registrado	nesta	Ata	de	Registro	de	Preço	é	de	R\$	
() corresp	ondente	e aos	itens	descritos	na p	lanilha (em	anex	O.	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- **3.1.** O presente Compromisso de Fornecimento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, IMPRORROGÁVEL, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013. Caso a empresa opte por assinatura eletrônica o prazo de vigência contar-se-á da data da última assinatura.
- **3.2.** Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual a Compromissária Fornecedora estará obrigada fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores a aquisição dos produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos da Compromissária Fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DO FORNECIMENTO

- **5.1.** Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço o Município convocará a Compromissária Fornecedora para aperfeiçoar os instrumentos por ela pretendidos.
- **5.2.** As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a subcláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso, ficando a Compromissária Fornecedora obrigada a realizar a entrega dos produtos e/ou materiais de acordo com as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – ORDEM DE FORNECIMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

6.1. As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **6.1.1.** Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- **6.1.2.** Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;
- **6.1.3.** Local, dia e hora previstos para entrega;
- 6.1.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;
- **6.1.5.** Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
- **6.1.6.** Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONVOCAÇÃO

- **7.1.** Será facultada ao Município convocar a Compromissária Fornecedora para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessários para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta e o prazo de 05 (cinco) dias para o mesmo atender a convocação.
- **7.2.** O não comparecimento injustificado da Compromissária Fornecedora no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

- **8.1.** O recebimento dos produtos objeto deste contrato será realizado nos termos do Edital do Pregão Nº 031/2021, bem como, do Termo de Referência e Art. 73, Inciso II, à saber:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **8.2.** Os materiais e/ou produtos do objeto desta licitação deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Responsável do Setor de Compras, contados a partir do recebimento da mesma, devendo a entrega ocorrer na Sede do Município no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, sito à Rua Dimas Ambrósio Trindade s/n, Centro, Ibatiba-ES, em horário comercial das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados e ponto facultativo. Não ocorrendo a entrega dos produtos e/ou materiais o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um prazo máximo de 24h00



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

(vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos mesmos.

- **8.3.** A entrega dos produtos e/ou materiais licitados se dará na Sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente no local indicado pelo Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Saúde.
- **8.4.** Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais/produtos, nos locais indicados pelo Setor de Compras, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.
- **8.5.** A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.
- **8.6.** O transporte e a entrega dos materiais/produtos, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato.
- **8.7.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e/ou produtos entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
- **8.8.** A entrega dos materiais/produtos objeto deste Termo de Referência obedecerá à necessidade e/ou demanda da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser na forma e quantidade exigida pela referida secretaria, e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente da mesma, observando o horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas. Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horário de entrega dos materiais/produtos obedecendo ao horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.
- **8.9.** O Prazo de validade dos materiais e/ou produtos <u>não deverá ser inferior a 12 (doze)</u> <u>meses</u>, a contar da data da entrega do produto.

CLÁUSULA NONA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1.** Os valores do objeto do presente serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.
- 9.2. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo, desde que o produto/material esteja em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

- **9.3.** No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;
- 9.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- **9.5.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
- **9.5.1.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- **9.5.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.5.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- 9.5.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- **9.5.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- **9.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- **9.7.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- **9.8.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **9.9.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- **9.10.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;
- **9.11.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

- **10.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada à ocorrência de situação prevista na Alínea "d" do Inciso II, bem como, § 8º, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **10.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- **10.3.** Mesmo comprovada as ocorrências das hipóteses previstas na Alínea "d" do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.
- **10.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INSPEÇÕES E TESTES

11.1. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta da Compromissária Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pela Compromissária Fornecedora, sem expressa anuência da Prefeitura.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

- **13.1.** Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- **13.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:
- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- **13.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **13.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **13.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DEFESA

14.1. Será garantido à Compromissária Fornecedora o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL

- **15.1.** A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **15.2.** No caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 fica reconhecido o direito da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

- **16.1.** A obrigação de fornecimento dos produtos previstos no respectivo edital de licitação e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.
- **16.2.** Durante a vigência Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento e a Gestão dos mesmos, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual.
- **16.3.** A Fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato oriundos desta solicitação será ampla e irrestrita por intermédio da servidora pública municipal Drª Georgina de Souza Dias Gomes, ocupante do cargo de Farmacêutica Generalista, CRF nº 3622, portadora do CPF nº 055.118.947-96, RG nº 1.527.094-ES, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços Nº 031/2021, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE

18.1. A eficácia do presente compromisso de fornecimento ficará condicionada a publicação de seu extrato resumido no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





CPF: _____

Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibatiba-ES, de	de
LUCIANO MIRANDA SALGADO Prefeito do Município de Ibatiba Órgão Gerenciador	COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:

__ CPF: __



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº___/2021

O ANEXO CONTENDO OS PREÇOS REGISTRADOS SERÁ INSERIDO NA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatorio Nº 036/2021 Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 031/2021 Termo de Contrato Administrativo Nº/									
	CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE S CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBATIBA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA PARA FINS DE								
	FORNECIMENTO DE PRODUTOS E/OU MATERIAIS NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº 031/2021.								
com sede na Rua Salomão Fadlalah, 258 representado pelo Prefeito SENHOR LU inscrito no CPF sob o nº 093.634.497-00, doravante denominado simplesmente	ente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66 5, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato UCIANO MIRANDA SALGADO, brasileiro, casado , residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CNPJ/MF sob o nº, localizada								
na(o)	, neste ato representada pelo Sr.(a)								
	Identidade nº, expedida pela								
constante no Processo Licitatório Nº 036/2 Preços Nº 031/2021, RESOLVEM CELE produto/material descrito na cláusula prin 10.520/2002, na Lei 8.666/1993, no Decrei âmbito municipal, nas demais legislações	vante denominada CONTRATADA , e de acordo com o 2021, referente ao Pregão Presencial para Registro de EBRAR o presente Contrato, para fornecimento do meira, em conformidade com o disposto na Lei no to Municipal que regulamenta o Pregão Presencial no se pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir lecidas a seguir:								
CLÁLICIU A DDIMEIDA OD IETO									

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, no intuito de atender a demanda da Farmácia Básica Municipal -REMUME deste município, em conformidade com a descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo descritas no Anexo I do Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

1.2. Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação
do Pregão Presencial Nº 031/2021, incluindo seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA,
datada de/, bem como seus anexos, e demais elementos constantes do processo
administrativo de licitação Nº: 036/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência contada a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a empresa opte por assinatura eletrônica o prazo de vigência contar-se-á da data da última assinatura, em qualquer das hipóteses com término previsto para 31/12/_____.

CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA

- **3.1.** O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.
- **3.2.** Incumbirá à Prefeitura de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1.	0	presente	contrato	administrativo	tem	0	valor	de	R\$	(),
corre	spc	ondente ao	s itens	, que é o co	onstar	nte	da pro	posta	a comercial.		

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- **5.1.** Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.
- **5.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- **5.3.** Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

5.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO

- **6.1.** O recebimento dos produtos objeto deste contrato será realizado nos termos do Edital do Pregão Nº 031/2021, bem como, do Termo de Referência e Art. 73, Inciso II, à saber:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **6.2.** Os materiais e/ou produtos do objeto desta licitação deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Responsável do Setor de Compras, contados a partir do recebimento da mesma, devendo a entrega ocorrer na Sede do Município no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, sito à Rua Dimas Ambrósio Trindade s/n, Centro, Ibatiba-ES, em horário comercial das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados e ponto facultativo. Não ocorrendo a entrega dos produtos e/ou materiais o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um prazo máximo de 24h00 (vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos mesmos.
- **6.3.** A entrega dos produtos e/ou materiais licitados se dará na Sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente no local indicado pelo Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Saúde.
- **6.4.** Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais/produtos, nos locais indicados pelo Setor de Compras, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.
- **6.5.** A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.
- **6.6.** O transporte e a entrega dos materiais/produtos, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **6.7.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e/ou produtos entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
- **6.8.** A entrega dos materiais/produtos objeto deste Termo de Referência obedecerá à necessidade e/ou demanda da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser na forma e quantidade exigida pela referida secretaria, e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente da mesma, observando o horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas. Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horário de entrega dos materiais/produtos obedecendo ao horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.
- **6.9.** O Prazo de validade dos materiais e/ou produtos <u>não deverá ser inferior a 12 (doze)</u> <u>meses</u>, a contar da data da entrega do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;
- **7.2.** No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;
- **7.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;
- **7.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:
- **7.4.1.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- **7.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 7.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- **7.4.4.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **7.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- **7.4.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- **7.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- **7.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **7.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- **7.8.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;
- **7.9.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO ORÇAMENTARIO

8.1. As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	FONTE

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Pregão Nº 031/2021 e seus Anexos, bem como as dispostas abaixo:
- **9.2.** Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **9.3.** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados na execução deste Contrato;
- **9.4.** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrentes da má qualidade dos materiais;
- **9.5.** Manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade;
- **9.6.** Entregar os produtos objeto do presente contrato nas especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 031/2021;
- **9.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 031/2021 e seus Anexos, bem como as dispostas abaixo:
- **10.2.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- **10.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula treze deste contrato:
- **10.4.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;
- **10.5.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **11.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde por intermédio da Servidora Pública Municipal Dr^a Georgina de Souza Dias Gomes, ocupante do cargo de Farmacêutica Generalista, CRF nº 3622, portadora do CPF nº 055.118.947-96, RG nº 1.527.094-ES, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.
- **11.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Ibatiba e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **11.3.** A fiscalização do Contrato verificará se os materiais foram entregues de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, devendo observar:
- **11.3.1.** Estando os materiais em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor responsável pelos pagamentos da Prefeitura Municipal de Ibatiba para o devido pagamento;
- **11.3.2.** Em caso de não conformidade, será lavrado Termo Circunstanciado de Recusa dos materiais, que será encaminhado à CONTRATADA para adoção das providências que se fizerem necessárias.
- **11.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- **11.5.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o material entregue, se em desacordo com os termos do Edital do Pregão Nº 031/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- **12.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:
- 12.2.1. Advertência;
- **12.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- **12.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- **12.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **12.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- **13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, observado o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:
- **13.2.** Cancelamento ou revogação da Ata de Registro de Preços;
- **13.3.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- **13.4.** O cumprimento irregular de cláusulas ou a lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- **13.5.** O atraso injustificado do início do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- **13.6.** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- **13.7.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta, das normas legais que disciplinam as licitações, com exceção dos serviços mencionados no Termo de Referência;
- **13.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- **13.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- **13.10.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 13.11. A dissolução da sociedade;
- **13.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Termo de Contrato;
- **13.13.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- **13.14.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **13.15.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como, das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- **13.16.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo de Contrato.
- **13.17.** No caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os Arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993.
- **13.18.** No caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 fica reconhecido o direito da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.666/93, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Ibatiba - ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93, que, lido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, de	e de
LUCIANO MIRANDA SALGADO Prefeito Municipal	REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome	Nome
CPF:	CPF:



Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro
ANEXO I – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2021

O ANEXO CONTENDO A PLANILHA DE PREÇOS SERÁ INSERIDO NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA²

Modalidade Sugerida: Pregão Presencial para Registro de Preços

Tipo Sugerido: Menor Preço por Item

RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS", originária da comunicação interna nº. 078/2021, datada de 10/06/2021, emitida pela farmacêutica generalista Drª. Georgina de Souza Dias Gomes, CRF nº. 3622 no intuito de atender a demanda da Farmácia Básica Municipal – REMUME deste município, em conformidade com a descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo descritas no Anexo I deste Termo de Referencia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000

Art. 8°. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;



²Fundamentação Legal:



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Titular Responsável: Nilcilaine Hubner Florindo

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Ato de Nomeação: Portaria Nº: 009, de 02 de janeiro de 2017.

OBJETIVO

O disposto no inciso II do art. 8º do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, evidencia que na fase preparatória do Pregão é indispensável à elaboração do Termo de Referência, documento que deverá conter requisitos essenciais para auxiliar a CPL na elaboração do ato convocatório (Edital) e critérios a serem observados na condução do processo de compras, requisição, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto.

Conjugado com o disposto na legislação para a realização de licitação na modalidade pregão apresentou a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais. O solicitante deverá apresentar no Termo de Referência sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas adotadas pelo órgão licitante. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras. Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação. As cópias e o original do Termo de Referência fazem parte da formalização do Processo Administrativo de Licitação, integrando-o como auto processual.

OBJETO

O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicos necessárias, com intuito de realizar o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, no intuito de atender a demanda da Farmácia Básica Municipal - REMUME deste município em conformidade com a descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo descritas no



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Anexo I deste Termo de Referencia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 revolucionou a questão da saúde, estendendo o direito à Saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado a obrigação de prestar a assistência integral à saúde. O artigo 196 estabelece que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação".

Partindo do princípio Constitucional, todo cidadão tem o direito a saúde e esta vem sendo prestada através da integração do SUS.

O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo. Portanto, trata-se de contratação de suma importância, haja vista que o medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, constituindo assim como itens de necessidades básicos para o pleno funcionamento das atividades da Farmácia Básica Municipal, e cuja falta desses medicamentos pode significar interrupções constantes no tratamento, a descontinuidade do abastecimento o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal nº. 8.666/93, e posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP:

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifamos).

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).

Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de cada item, conforme Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei.

Os itens 01; 22; 24; 65; 93; 100; 118; 123; 132; 145; 148; 150; 152; 154; 156; 158 e 160 são classificados como cota de 75% (setenta e cinco) por cento para **ampla concorrência**, podendo participar todas e quaisquer empresas;

Os itens 02; 23; 25; 66; 94; 101; 119; 124; 133; 146; 149; 151; 153; 155; 157; 159 e 161 são classificados como cota de 25% (vinte e cinco) por cento reservadas às **ME's, às EPP's ou equiparadas**, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

Quanto aos **demais itens, somente poderão participar do certame**, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, microempresas, empresas de pequeno porte



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

FORMAÇÃO DE PREÇOS

O Município adotará como critério para formação de planilha básica de preços praticados no mercado, conforme cotações de preços, obtendo-se os preços médios expressos na planilha em anexo.

Os produtos a serem licitados são os constantes do **Anexo I** "Descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo" que integra o presente Termo de Referência.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A ordem de fornecimento será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito ou Setor de Compras.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, **improrrogavelmente**, nos termos do art. 12 Decreto Federal nº. 7.892/2013.

PAGAMENTO

O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

No caso de as Notas Fiscais apresentarem erros, esta será devolvida, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação da mesma. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das notas fiscais.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratada:

Entregar com pontualidade os objetos solicitados;

Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- Advertência:
- Multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do § 2º do At. 7º, Decreto nº 7.892/2013, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao Processo Administrativo de Licitação.

O Responsável pelo Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de Despesa.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, qualificação econômico-financeiro que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado e ainda, caso a Procuradoria do Município entenda que é cabível, a seguinte Habilitação Técnica:

- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal);
- Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária,
- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do produto idêntico ou similar do objeto da licitação;
- Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou isenção de Registro quando couber.
- Declaração de que possui serviço de Assistência Técnica no Estado do Espírito Santo, com comprovação de endereço <u>ou</u> não possuindo Assistência Técnica no Estado do Espírito Santo, apresentar uma declaração de que em caso de necessidade de assistência técnica a empresa se responsabilizará pela retirada e devolução do equipamento no Município, não comprometendo a execução dos serviços públicos com possíveis atrasos.





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

 Declaração de que fará, dentro do período de garantia, todas as manutenções corretivas pelo manual do fabricante com troca de peças.

PROPOSTA DE PREÇOS

Sugere-se ainda que as Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais, não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município.

LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os materiais e/ou produtos do objeto desta licitação deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento/Execução emitida pelo Responsável do Setor de Compras, contados a partir do recebimento da mesma, devendo a entrega ocorrer na Sede do Município no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, sito à Rua Dimas Ambrósio Trindade s/n, Centro, Ibatiba-ES, em horário comercial das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados e ponto facultativo. Não ocorrendo à entrega dos produtos e/ou materiais o fornecedor deverá se justificar perante o Município que poderá dar um prazo máximo de 24h00 (vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos mesmos.

A entrega dos materiais e/ou produtos licitados se dará na Sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente no local indicado pelo Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Saúde.

Além da entrega no local designado pelo Município, deverá (ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais/produtos, nos locais indicados pelo Setor de Compras, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

O transporte e a entrega dos materiais/produtos, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato.

A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital, da ata de registro de preços e/ou contrato.

A entrega dos materiais/produtos objeto deste Termo de Referência obedecerá à necessidade e/ou demanda da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser na forma e quantidade exigida pela referida secretaria, e, obrigatoriamente, se dará em dias de expediente da mesma, observando o horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

17h00min horas. Sendo assim, será de responsabilidade da contratada observar e se informar dos dias e horário de entrega dos materiais/produtos obedecendo ao horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prazo de validade dos materiais e/ou produtos <u>não deverá ser inferior a 12 (doze)</u> <u>meses</u>, a contar da data da entrega do produto.

FISCALIZAÇÃO

O Município de Ibatiba estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Ata/Contrato, por intermédio da servidora pública municipal Drª. Georgina de Souza Dias Gomes, ocupante do cargo de Farmacêutica Generalista, CRF nº. 3622, portadora do CPF nº. 055.118.947-96, RG Nº. 1.527.094-ES, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.

Ibatiba - ES, 15 de Julho de 2021.

NILCILAINE HUBNER FLORINDO

Secretária Municipal de Saúde





Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Anexo I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE CONSUMO

OBJETO - Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS", originária da comunicação interna nº. 078/2021, datada de 10/06/2021, emitida pela farmacêutica generalista Dra. Georgina de Souza Dias Gomes, CRF nº. 3622, no intuito de atender a demanda da Farmácia Básica Municipal -REMUME deste município, em conformidade com a descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo descritas no Anexo I deste Termo de Referencia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREÇO MÉDIO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 5.414.037,06 (Cinco milhões quatrocentos e quatorze mil trinta e sete reais e seis centavos).

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS - Os itens cotados deverão conter as especificações descritas abaixo:

	Preço Médio Globa		édio Global		
Item	Qte.	Unid	Descrição	R\$. Unit.	R\$. Total
1	7.500	Frs	Acetilcisteína 40 mg/ml xarope 100 ml (75% para ampla concorrência).	8,77	65.775,00
2	2.500	Frs	Acetilcisteína 40 mg/ml xarope 100 ml (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).	8,77	21.925,00
3	3.000	Cprs	Aciclovir 200 mg	0,40	1.192,50
4	200.000	Cprs	Ácido acetilsalicílico 100 mg (ASS. infantil)	0,10	19.500,00
5	2.000	Cprs	Ácido acetilsalicílico 500 mg	0,19	380,00
6	100.000	Cprs	Ácido fólico 400 mcg	0,17	16.500,00
7	30.000	Cprs	Ácido valpróico 250 mg	0,37	11.100,00
8	300	Frs	Ácido valpróico 250 mg/ml frasco 100 ml	Ácido valpróico 250 mg/ml frasco 100 ml 6,61 1.98	
9	30.000	Cprs	Acido valproico 500 mg 0,96 28.80		28.800,00
10	8.000	Frs.	Albendazol Susp. 40 mg/ml frasco 10 ml 2,00 15.960,		15.960,00
11	8.000	Cprs	Albendazol 400 mg 0,68 5.460,0		5.460,00
12	10.000	Cprs	Alendronato de sódio 70 mg 0,59 5.8		5.850,00
13	50.000	Cprs	Alprazolam 1 mg	0,18	9.125,00
14	3.000	Frs.	Ambroxol 30mg/5ml frasco 100 ml	4,15	12.435,00
15	3.000	Frs.	Ambroxol 15 mg/5ml frasco 100 ml	3,58	10.747,50
16	180.000	Cprs	Amitriptilina 25 mg	0,24	43.200,00
17	4.000	Frs.	Amoxicilina pó p/ susp. 250mg/ml 60 ml	4,78	19.100,00
18	200.000	Cprs	Amoxicilina 500 mg	0,34	68.500,00
19	2.000	Frs.	Amoxicilina + clavulanato de potássio suspensão 50 + 12,5 mg frasco 75 ml.	16,34	32.685,00





20 120.000 Cprs Anlodipino Besilato 5 mg 0,12	14.100,00
21 120.000 Cprs Atenolol 50 mg	23.400,00
22 45.000 Cprs Azitromicina 500 mg - (75% para ampla concorrência).	77.850,00
23 15.000 Cprs Azitromicina 500 mg - (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).	25.950,00
24 7.500 Frs. Azitromicina pó p/ susp. 200 mg 15 ml - (75% para ampla concorrência).	69.525,00
25 2.500 Frs. Azitromicina pó p/ susp. 200 mg 15 ml - (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).	23.175,00
26 30.000 Cprs Betaistinadicloridrato 24 mg 0,48	14.300,00
27 1.000 Frs Benzoato de Benzila loção 100 ml 7,96	7.960,00
28 30.000 Cprs Biperideno 2 mg 0,39	11.775,00
29 40.000 Cprs Bromazepam 3 mg 0,25	10.000,00
30 50.000 Cprs Bromazepam 6 mg 0,37	18.375,00
31 2.500 Frs. Bromoprida 4 mg/ml frasco 20 ml 2,34	5.843,75
32 60.000 Cprs Butilb. De escop.+ dipirona 10 mg + 250 mg 0,71	42.800,00
33 3.000 Vds. Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml frs 20 ml	28.762,50
34 200.000 Cprs Captopril 25 mg 0,11	22.500,00
35 60.000 Cprs Carbamazepina 200 mg 0,37	22.050,00
36 40.000 Cprs Carbamazepina 400 mg 0,83	33.200,00
37 400 Frs. Carbamazepina susp. 20 mg/ml 100 ml 21,90	8.758,00
38 80.000 Cprs Carbonato de lítio 300 mg 0,58	46.666,67
39 120.000 Cprs Cefalexina 500 mg 0,60	71.700,00
40 4.000 Frs. Cefalexina susp. 250 mg/ml frasco 60 ml 11,85	47.410,00
41 1.000 Tb. Cetoconazol 20mg/gr tubo 30 g 5,19	5.187,50
42 30.000 Cprs Ciprofloxacino 500 mg 0,40	12.075,00
43 100.000 Cprs Citalopram 20 mg 0,47	47.000,00
44 120.000 Cprs Clonazepam 0,5 mg 0,14	17.100,00
45 450.000 Cprs Clonazepam 2 mg 0,11	49.500,00
46 1.200 Frs. Clonazepam sol. de 2,50 mg/ml frs 20 ml 4,69	5.625,00
47 60.000 Cprs Clorpromazina 100 mg 0,44	26.400,00
48 30.000 Cprs Clorpromazina 25 mg 0,35	10.350,00
49 100 Frs. Clorpromazina 4% com 20 ml 8,86	885,75
50 10.000 Frs Complexo B xarope 100 ml 5,93	59.325,00
51 40.000 Cprs Complexo B 0,09	3.400,00
0.	10.250.00
52 20.000 Cprs Cloridratao de duloxetina 30 mg 2,02	40.350,00
	11.925,00
52 20.000 Cprs Cloridratao de duloxetina 30 mg 2,02	-



	1981		A CONTRACTOR AND		
56	1.000	Frs	Deltametrina Shampoo 100 ml	10,20	10.200,00
57	1.000	Tb.	Dexametasona 1 mg/g tubo de 10 g	3,03	3.030,00
58	10.000	Frs.	Dexametasona 0,1mg/ml 120 ml	5,77	57.675,00
59	3.000	Frs.	Dexclorfeniramina 2 mg/ml frasco 100 ml	2,66	7.980,00
60	350.000	Cprs	Diazepam 10 mg	0,16	54.250,00
61	10.000	Cprs	Digoxina 0,25 mg	0,17	1.733,33
62	180.000	Cprs	Dipirona 500 mg	0,21	38.250,00
63	4.000	Frs.	Dipirona 500 mg/ml com 10 ml	1,28	5.100,00
64	100.000	Cprs	Escitalopram 10 mg	0,39	39.000,00
65	75.000	Cprs	Escitalopram 20 mg - (75% para ampla concorrência).	1,11	83.250,00
66	25.000	Cprs	Escitalopram 20 mg - (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).	1,11	27.750,00
67	80.000	Cprs	Espironolactona 25 mg	0,30	24.200,00
68	120.000	Cprs	Fenitoína 100 mg	0,27	31.800,00
69	280.000	Cprs	Fenobarbital 100 mg	0,26	73.500,00
70	300	Frs.	Fenobarbital 4% com 20 ml	8,19	2.458,00
71	6.000	Cprs	Fluconazol 150 mg	0,63	3.780,00
72	350.000	Cprs	Fluoxetina 20 mg	0,22	77.000,00
73	80.000	Cprs	Furosemida 40 mg	0,11	9.066,67
74	150.000	Cprs	Glibenclamida 5 mg	0,10	14.250,00
75	100.000	Cprs	Glicazida 30 mg XR liberação prolongada	0,36	36.333,33
76	35.000	Cprs	Haloperidol 1 mg	0,25	8.662,50
77	130.000	Cprs	Haloperidol 5 mg	0,35	45.066,67
78	300.000	Cprs	Hidroclorotiazida 25 mg	0,10	31.000,00
79	1.000	Frs.	Hidróxido de alumínio 6% frasco 100 ml	5,24	5.243,33
80	150.000	Cprs	Ibuprofeno 600 mg	0,35	52.125,00
81	3.000	Frs.	Ibuprofeno solução de 50 mg/ml frs 30 ml	2,16	6.480,00
82	20.000	Cprs	Ivermectina 6 mg	2,06	41.250,00
83	720	Frs.	Lactulose 667 mg/ml frasco 120 ml	9,54	6.866,40
84	10.000	Cprs	Levodopa+benserazida 100/25 mg	1,96	19.600,00
85	10.000	Cprs	Levodopa+benserazida 200/50 mg	3,37	33.700,00
86	300	Frs	Levomepromazina 1% frasco 20 ml	14,47	4.341,00
87	4.000	Cprs	Levomepromazina 25 mg	0,55	2.180,00
88	30.000	Cprs	Levonogestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg	0,17	4.950,00
89	15.000	Cprs	Levotiroxina sódica 25 mg	0,20	3.000,00
90	15.000	Cprs	Levotiroxina sódica 50 mg	0,29	4.400,00
91	70.000	Cprs	Loratadina 10 mg	0,20	13.650,00
92	1.200	Frs.	Loratadina 1 mg/ml frasco 100 ml	3,73	4.479,00
93	225.000	Cprs	Losartana 50 mg - (75% para ampla concorrência).	0,65	146.250,00



- 07 - 11 ES	1981 -		Comissão i emidifeme de Lichação (riegociio	
94	75.000	Cprs	Losartana 50 mg - (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).	0,65	48.750,00
95	30.000	Cprs	Levofloxacino 500 mg	0,92	27.525,00
96	1.500	Cprs	Mebendazol 100 mg	1,58	2.362,50
97	1.200	Frs.	Mebendazol 20 mg/ml frasco 30 ml	2,63	3.153,00
98	200.000	Cprs	Metformina 850 mg	0,22	43.333,33
99	100.000	Cprs	Metildopa 250 mg	0,63	62.500,00
100	75.000	Cprs	Metildopa 500 mg - (75% para ampla concorrência).	1,35	101.250,00
101	25.000	Cprs	Metildopa 500 mg - (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).	1,35	33.750,00
102	600	Frs	Metoclopramida 4 mg/ ml frasco 10 ml	1,61	968,00
103	30.000	Cprs	Metronidazol 250 mg	0,26	7.650,00
104	1.000	Frs.	Metronidazol 40 mg/ml frasco 120 ml	11,23	11.226,67
105	1.000	Tb.	Metronidazol 100mg/g tubo de 50g vaginal com 10 aplicadores.	7,36	7.357,50
106	2.000	Tb.	Neomicina + bacitracina creme 5 mg+250UI 10g.	3,02	6.040,00
107	100.000	Cprs	Nifedipino 10 mg	0,73	72.750,00
108	80.000	Cprs	Nimesulida 100 mg	0,21	16.400,00
109	1.000	Frs.	Nimesulida 50 mg/ml frasco 15 ml	3,63	3.630,00
110	2.000	Tb.	Nistatina creme vaginal 100.000 UI/4g 60 g com aplicador	7,26	14.520,00
111	700	Frs.	Nistatina 100.000 UI/ml frasco 30 ml	7,04	4.929,75
112	350.000	Cprs	Omeprazol 20 mg	0,19	67.375,00
113	6.000	Cprs	Oxcarbazepina 300 mg	1,19	7.125,00
114	6.000	Cprs	Oxcarbazepina 600 mg	2,16	12.930,00
115	300	Frs	Oxacarbamazepina 6% frasco 100 ml	44,54	13.632,00
116	2.000	Frs.	Paracetamol 200 mg/ml frasco 10 ml	1,60	3.200,00
117	120.000	Cprs	Paracetamol 500 mg	0,18	21.900,00
118	112.500	Cprs	Paroxetina 20 mg - (75% para ampla concorrência).	0,71	79.875,00
119	37.500	Cprs	Paroxetina 20 mg mg - (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).	0,71	26.625,00
120	2.000	Frs.	Periciazina 20mg/ml frasco 20 ml	11,80	23.600,00
121	10.000	Cprs	Pioglitazona 15 mg	3,97	39.725,00
122	500	Cprs	Piracetam 300 mg	16,02	8.010,00
123	7.500	Cprs	Piracetam 800 mg - (75% para ampla concorrência).	12,63	94.725,00
124	2.500	Cprs	Piracetam 800 mg - (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).	12,63	31.575,00
125	10.000	Frs.	Prednisolona 3 mg/ml frasco 60 ml	6,10	60.975,00
126	20.000	Cprs	Prednisona 5 mg	0,22	4.400,00
		•			



- 07 - 11 ES	1981		Comissão i emidifeme de Lichação (o i regocii e	
127	12.000	Cprs	Prednisona 20 mg	0,34	4.080,00
128	20.000	Cprs	Pregabalina 75 mg	0,94	18.750,00
129	60.000	Cprs	Prometazina 25 mg	0,21	12.600,00
130	1.500	Cprs	Propafenona 150 mg	3,95	5.925,00
131	100.000	Cprs	Propranolol 40 mg	0,10	10.250,00
132	5.250	Frs.	Risperidona 1 mg/ml frasco de 30 ml - (75% para ampla concorrência).	12,96	68.040,00
133	1.750	Frs.	Risperidona 1 mg/ml frasco de 30 ml - (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).	12,96	22.680,00
134	7.000	Env.	Sais p/ reidratação oral envelopes c/ 27,9 g	0,88	6.183,33
135	1.200	Frs.	Salbutamol 100 mcg spray 200 doses	17,25	20.704,00
136	250.000	Cprs	Sertralina 50 mg	0,28	69.375,00
137	1.200	Frs.	Simeticona 75 mg/ml frasco 10 ml	2,30	2.757,00
138	180.000	Cprs	Sinvastatina 20 mg	0,23	41.400,00
139	3.000	Cprs	Succinato de metropolol 50 mg	1,27	3.810,00
140	2.000	Frs.	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/ml 50 ml	3,73	7.450,00
141	30.000	Cprs	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80 mg	0,32	9.525,00
142	1.500	Frs.	Sulfato ferroso 25 ml/ml frasco 30 ml	1,33	1.990,00
143	120.000	Cprs	Sulfato ferroso 40 mg	0,11	13.500,00
144	1.500	Cprs	Varfarina sódica 5 mg	0,20	305,00
145	45.000	Cprs	Vildagliptina 50 mg - (75% para ampla concorrência).	3,63	163.350,00
146	15.000	Cprs	Vildagliptina 50 mg - (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).	3,63	54.450,00
147	10.000	Cprs	Tioridazina 50 mg	1,09	10.850,00
148	45.000	Cprs	Venlafaxina 75 mg - (75% para ampla concorrência).	1,52	68.400,00
149	15.000	Cprs	Venlafaxina 75 mg - (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).	1,52	22.800,00
150	45.000	Cprs	Venlafaxina 150 mg - (75% para ampla concorrência).	2,21	99.450,00
151	15.000	Cprs	Venlafaxina 150 mg - (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).	2,21	33.150,00
152	45.000	Cprs	Vilgagliptina + cloridrato de metformina 50 mg /850 mg - (75% para ampla concorrência).	3,34	150.300,00
153	15.000	Cprs	Vilgagliptina + cloridrato de metformina 50	3,34	50.100,00
154	45.000	Cprs	Vilgagliptina + cloridrato de metformina 50 mg /1000 mg - (75% para ampla concorrência).	3,47	156.150,00



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

155	15.000	Cprs	Vilgagliptina + cloridrato de metformina 50 mg /1000 mg - (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).	3,47	52.050,00
156	7.500	Frs	Vitamina D 1000 UI frasco 10 ml (75% para ampla concorrência).	57,33	429.975,00
157	2.500	Frs	Vitamina D 1000 UI frasco 10 ml (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).	57,33	143.325,00
158	7.500	Frs	Zinco Quelado 50 mg c/ 30 cprs/caps (75% para ampla concorrência).	25,85	193.875,00
159	2.500	Frs	Zinco Quelado 50 mg c/ 30 cprs/caps (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).	25,85	64.625,00
160	7.500	Frs	Zinco 2 mg/05 ml 100 ml - (75% para ampla concorrência).	22,65	169.875,00
161	2.500	Frs	Zinco 2 mg/05 ml 100 ml - (25% para ME's, EPP's ou equiparadas).	22,65	56.625,00
Total Geral:				5.414.037,06	

Ibatiba-ES, 15 de Julho de 2021.

Nilcilaine Hubner Florindo Secretária Municipal de Saúde

> O presente Termo de Referência datado de 15/07/2021, encontrase assinado nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.



Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 031/2021

EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ/MF DA EMPRESA:	
TELEFONE: ()	FAX:()
E-MAIL:	_
031/2021, cujos envelopes de Proposta de	dital do Pregão para Registro de Preços Nº: Preços e Documentos de Habilitação serão //2021, na sala da Comissão Permanente de 5, Centro – Ibatiba-ES.
Município de Ibatiba ES, de d	de 2021.
	EMPRESA
Nome Legível:	